

	Protocolo Nº 20241213164105161 Sua solicitação foi enviada à Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João da Comarca de CEDRO DE SAO JOAO, às 13/12/2024 16:41:07, por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.
---	---

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 202366100047**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202366100047	Classe Procedimento Cível	Comum	Competência Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João
Guia Inicial 202311100205	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 22/03/2023	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	06360672545	AMILTON LUIZ DOS SANTOS
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LIDER

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2883325_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01.pdf	Manifestação

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CEDRO DE SAO JOAO/SE

Processo: 202366100047

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AMILTON LUIZ DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Consta nos autos que, apesar das diversas tentativas deste Juízo, não houve resposta do Sr. Perito nomeado quanto à aceitação do encargo. Diante da inércia do perito e da necessidade de dar continuidade à instrução processual, torna-se imprescindível a nomeação de um novo profissional.

A nomeação de um novo perito é prevista no artigo 465, § 1º, do Código de Processo Civil, que garante às partes a realização da prova pericial de forma eficaz e sem delongas. A demora na realização da perícia pode prejudicar a solução do feito e a efetividade da prestação jurisdicional.

Diante do exposto, requer-se a nomeação de um novo perito para a realização da perícia, considerando a ausência de manifestação do perito anteriormente designado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CEDRO DE SAO JOAO, 12/12/2024.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592

